



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO Nº 07.22-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP**

**EXECUÇÃO DE OBRAS**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **094/2019**, de **03/07/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com vestiário no Assentamento Bela Vista, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1.** Até às 8:30 AM, do dia 12/08/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000 para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1.** Após as 8:30 AM, do dia 12/08/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**3.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b> <b>(CNPJ)</b></p>
<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b> <b>(CNPJ)</b></p>



**3.3. Caso o licitante queira apenas protocolar sua documentação para participação nesta licitação, deverá fazê-lo exclusivamente por preposto constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante.**

**3.3.1. O procurador só pode representar uma única empresa.**

**3.3.2. A empresa só pode ser representada por um único procurador.**

**3.4.** A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

#### **4. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**4.1.** Para esta contratação será adotado o modo de concorrência AMPLA, tendo em vista que os valores dos itens de contratação são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**4.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

**4.3.** Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme abaixo:

**5.1.1.** 1001.12.361.0612.1.017, elemento de despesa 4.4.90.51.00, subelemento 4.4.90.51.91, valor estimado R\$ 448.617,15.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS**

**6.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**6.2.** Também poderão participar nesta licitação interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

**6.3.** O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

**6.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.4.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**6.4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os licitantes que estiverem presentes e se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

**7.1.1.** Caso o licitante não apresente a documentação de que trata essa seção para credenciamento, a Comissão fará o cadastro do licitante conforme os dados fornecidos na documentação de habilitação sendo vedada a manifestação durante a sessão pública, caso haja representante presente à sessão.

**7.2.** Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.



7.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

**7.2.1.1. Quando feito por titular da empresa licitante:**

7.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

7.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

7.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

7.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Tomada de Preços, em nome do representado;

7.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;

7.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Educação, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identificação oficial do novo representante.

7.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

7.5. A documentação de CREDENCIAMENTO de que trata esta seção poderá ser apresentada SEPARADA ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 8. DAS DECLARAÇÕES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1. Os interessados devem apresentar à comissão, a seguinte documentação:

8.1.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **facultativa** e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.1.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.1.2. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



- 8.1.2.1. O licitante que não apresentar o CRC deverá comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

8.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fomecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana de que tratam esta seção poderão ser apresentadas SEPARADAS ou DENTRO do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. **Empresário Individual:** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 9.1.2. **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- 9.1.3. **Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 9.1.4. **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.5. **Sociedade Simples:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.6. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.2. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- 9.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 9.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de pequeno porte, ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.3.1.1. O licitante deverá informar o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pela obra.
- 9.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) que irão se responsabilizar na obra, conforme elencado no subitem acima, no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do seu domicílio sede.
- 9.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que



participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.

**9.3.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**9.3.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

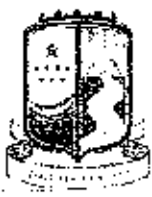
LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total

**9.4.3.1.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.4.4.** Garantia no valor de 4.486,17 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), relativo a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto de contratação, assim definidos:



- 9.4.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.4.4.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura de Jaguaruana, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3418-1288, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 9.4.4.1.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 9.4.4.2. Seguro-garantia:**
- 9.4.4.2.1.** Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- 9.4.4.2.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.2.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP;**
- 9.4.4.2.4.** Valor: **4.486,17 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);**
- 9.4.4.2.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3. Fiança bancária.**
- 9.4.4.3.1.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:
- 9.4.4.3.2.** Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA;**
- 9.4.4.3.3.** Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP;**
- 9.4.4.3.4.** Valor: **4.486,17 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);**
- 9.4.4.3.5.** Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3.6.** A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 9.4.4.4. A garantia de proposta poderá ser executada:**
- 9.4.4.4.1.** Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
- 9.4.4.4.2.** Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer.



## 9.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- 9.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo deste Edital.

## 10. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA TOMADA DE PREÇOS

10.1. O licitante é o responsável da veracidade de todos os requisitos de habilitação, sendo que, comprovado o contrário, acarretará sua inabilitação imediata bem como aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

10.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública desta Tomada de Preços divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

## 11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1. Identificação completa do licitante e do seu representante;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

11.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do projeto básico de engenharia, anexo deste Edital;

11.1.4. Composição de custos unitários;

11.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



- 11.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 11.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 11.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 11.1.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.6.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.6.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 11.1.7. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- 11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.





11.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, documentação de credenciamento, declarações, envelopes de habilitação e proposta de preços.

12.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, conforme descrito na seção "DA DOCUMENTAÇÃO".

12.3. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

12.3.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Tomada de Preços;

12.3.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente; e

12.3.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

12.3.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará a exclusão imediata do licitante e a aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital, da Proposta e/ou das condições para a execução do objeto.

12.4.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

12.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, se for o caso.

12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará eventual descumprimento das condições de participação e da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php)).

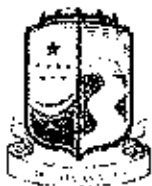
12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Da consulta, a critério da comissão, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8.1. Não ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.8.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes, sendo que, nessa hipótese, todos os documentos de



habilitação já rubricados e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**12.9.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**12.9.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;

**12.9.2.** Incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

**12.10.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**12.11.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**12.11.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**12.11.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.12.** As propostas e os seus envelopes serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**12.13.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**12.14.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**12.15.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**12.15.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.15.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.16.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**13.2.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.2.1.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**13.2.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.2.3.** A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e se utilizar, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**13.3.** Será desclassificada a proposta que:



- 13.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 13.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:
  - 13.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 13.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 13.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  - 13.3.5.4. Apresente qualquer um dos seus custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 13.3.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - 13.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - 13.3.6.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
    - 13.3.6.1.2. Valor orçado pela Administração.
  - 13.3.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 13.4. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.
- 13.7. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 13.7.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 13.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.
    - 13.7.2.1. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
  - 13.7.3. Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 13.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



**13.9.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

**13.10.** Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**13.11.1.** Produzidos no País;

**13.11.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.11.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.12.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**13.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.14.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.15.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**13.16.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.17.** A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

**14.1.1.** Quando o licitante detentor da proposta mais vantajosa for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

**14.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate deste Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sua proposta;

**14.2.2.** O direito de preferência previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deverá ser recalculado levando-se em consideração a proposta apresentada pelo licitante subsequente;

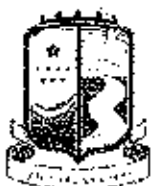
**14.2.3.** Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS";

**14.2.4.** Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, poderá ser realizada negociação de preços para a obtenção de melhores preços;

**14.2.5.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**14.3.** A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.



## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**15.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**15.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**15.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

**15.5.** O recurso será dirigido ao Sr. Agostinho Mauro Junior, Secretário Municipal de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**16.2.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**16.3.** Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**16.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**16.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.5.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria de Educação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.5.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria de Educação.

**16.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**16.8.** Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

**16.9.** O contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



**16.10.** Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

**16.11.** No exclusivo interesse da Secretaria de Educação, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

**16.12.** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Educação.

**16.12.1.** Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Educação os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

**16.13.** Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**16.13.1.** Alteração do projeto ou especificações;

**16.13.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**16.13.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Educação;

**16.13.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

**16.13.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Educação em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**16.13.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Educação, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**16.13.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do CONTRATADO.

## 18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**18.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

## 19. DAS ALTERAÇÕES

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** O recebimento e a fiscalização do objeto desta Licitação estão definidos no Projeto Básico, anexo deste Edital.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**21.1.** As obrigações do Contratante e do Contratado são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.



## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As regras para subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

## 23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Educação em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo CONTRATADO;

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

24.2. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

24.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Educação aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

24.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

24.3.2. A Secretaria de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

24.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e





de memória de cálculo detalhada.

**24.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**24.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**24.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**24.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**24.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

**24.7.3.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

**24.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

**24.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**24.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

**24.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**24.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**24.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**24.12.** É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**24.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = i \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 25.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Educação;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
  - 25.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Educação a promover a rescisão do contrato;
  - 25.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 25.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Educação pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

25.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Educação rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

**25.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Educação serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**25.9.1.** Caso a Secretaria de Educação determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

**25.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO

**26.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**26.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**26.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**26.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

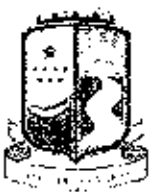
**27.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**27.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.8.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



**27.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**27.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**27.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

**27.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.18.1.** Anexo I - Projeto Básico;

**27.18.2.** Anexo II - Modelo de Proposta;

**27.18.3.** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**27.18.4.** Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

**27.18.5.** Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 24/07/2020.

  
Natanael Barbosa Claudio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.22-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**EXECUÇÃO DE OBRAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com vestiário no Assentamento Bela Vista, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de conclusão de obra remanescente que visa a garantir o acesso universal ao desporto, beneficiando a comunidade de Bela Vista e áreas vizinhas, uma vez que o esporte se constitui em atividades que beneficiam a saúde, a integração de pessoas e o combate aos desvios sociais causados pela sociedade moderna.

**3. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O valor orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de R\$ 448.617,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto Básico.

3.2. Será adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo em vista o enquadramento da contratação no Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

3.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante Regime de Empreitada por preço global, visando viabilizar o adequado gerenciamento da contratação, evitar o desperdício de recursos e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade final.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**5. DA VISTORIA**

5.1. Não será exigida vistoria para a contratação do objeto desta Licitação.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Educação, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A Secretaria de Educação realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



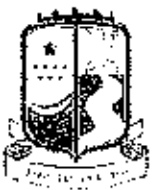
- 6.2.1.** Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.2.2.** O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 7.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8.** A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

**8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8.10.** Exigir do CONTRATADO que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Educação no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

**9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Educação;

**9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.5.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**9.6.** Apresentar à Secretaria de Educação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

**9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Educação;

**9.8.** Atender às solicitações da Secretaria de Educação quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

**9.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Educação;

**9.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

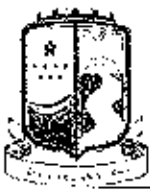
**9.11.** Relatar à Secretaria de Educação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

**9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Educação nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Educação;
- 9.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Educação;
- 9.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Educação ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.21.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Educação, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.24.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.25.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.26.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.27.** Assegurar à Secretaria de Educação:
- 9.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Educação distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Educação, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.28.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.30.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Educação, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.31.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento





contratual, no Projeto B sico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com v cio de constru o, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emiss o do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Educa o.

**9.33.** Observar as diretrizes, crit rios e procedimentos para a gest o dos res duos da constru o civil estabelecidos na Resolu o n  307, de 05/07/2002, com as altera es da Resolu o n  448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

- 9.33.1.** O gerenciamento dos res duos origin rios da contrata o dever  obedecer  s diretrizes t cnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil apresentado ao  rg o competente, conforme o caso;
  - 9.33.2.** Nos termos dos Art. 3  e 10  da Resolu o CONAMA n  307, de 05/07/2002, o CONTRATADO dever  providenciar a destina o ambientalmente adequada dos res duos da constru o civil origin rios da contrata o, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - 9.33.2.1.** Res duos Classe A (reutiliz veis ou recicl veis como agregados): dever o ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de res duos classe A de reserva de material para usos futuros;
    - 9.33.2.2.** Res duos Classe B (recicl veis para outras destina es): dever o ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a  reas de armazenamento tempor rio, sendo dispostos de modo a permitir a sua utiliza o ou reciclagem futura;
    - 9.33.2.3.** Res duos Classe C (para os quais n o foram desenvolvidas tecnologias ou aplica es economicamente vi veis que permitam a sua reciclagem/recupera o): dever o ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas;
    - 9.33.2.4.** Res duos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais   sa de): dever o ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.
  - 9.33.3.** Em nenhuma hip tese o CONTRATADO poder  dispor os res duos origin rios da contrata o em aterros de res duos s lidos urbanos,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, lotes vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas;
  - 9.33.4.** Para fins de fiscaliza o do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovar , sob pena de multa, que todos os res duos removidos est o acompanhados de Controle de Transporte de Res duos, em conformidade com as normas da Ag ncia Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.34.** Observar as seguintes diretrizes de car ter ambiental:
- 9.34.1.** Qualquer instala o, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita mat ria para a atmosfera, por emiss o pontual ou fugitiva, dever  respeitar os limites m ximos de emiss o de poluentes admitidos na Resolu o CONAMA n  382, de 26/12/2006, e legisla o correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  - 9.34.2.** Na execu o contratual, conforme o caso, a emiss o de ruídos n o poder  ultrapassar os n veis considerados aceit veis pela Norma NBR-10.151 - Avalia o do Ruído em  reas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associa o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - N veis de Ruído para conforto ac stico, da Associa o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, nos termos da Resolu o CONAMA n  01, de 08/03/90, e legisla o correlata;

**9.35.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execu o dos servi os, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de for a maior, por qualquer causa de destrui o, danifica o, defeitos ou incorre es dos servi os ou dos bens da Secretaria de Educa o, de seus funcion rios ou de terceiros, ainda que ocorridos em via p blica junto   obra.

**9.36.** Realizar, conforme o caso, por meio de laborat rios previamente aprovados pela fiscaliza o e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necess rias ao controle de qualidade dos materiais, servi os e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto B sico e demais documentos anexos;

**9.37.** Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de





Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 9.37.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.37.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.37.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 9.37.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.37.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.38. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

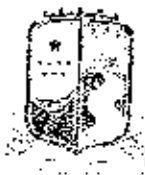
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Educação;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
  - 11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Educação a promover a rescisão do contrato;
  - 11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Educação pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Educação rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



- 11.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Educação serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9.1. Caso a Secretaria de Educação determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 22/07/2020.

Agostinho Mauro Junior  
Secretário Municipal de Educação  
Autoridade Competente



Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Educação  
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.22-001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-TP**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO ASSENTAMENTO BELA VISTA

**Jaguaruana-CE**

**Julho/2020**

## 1. Introdução

O município de Jaguaruana localiza-se na microrregião do Litoral Leste do Estado e tem como coordenadas geográficas a latitude 4° 50' 02" (S) e a longitude de 37° 46' 52" (W). Com uma área de 867,6Km<sup>2</sup>, equivale a 0,58% do território estadual. Possui uma altitude média de 20,0m em relação ao Nível do Mar e limita-se ao Norte com os municípios de Aracati e Itaiçaba; ao Sul com os municípios de Russas, Quixerê e Estado do Rio Grande do Norte; a Leste com o Estado do Rio Grande do Norte e Aracati; e à Oeste com os municípios de Itaiçaba, Patihano e Russas.

O município é dividido político-administrativamente, de acordo com o IPECE (2017), em seis distritos: Jaguaruana (Sede), Borges, Giqui, São José do Lagamar, Santa Luzia e Saquinho. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza pode ser feito através da BR-116.

## 2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela prefeitura de Jaguaruana, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às especificações e normas de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO ASSENTAMENTO BELA VISTA, CIDADE DE JAGUARUANA-CE**, conforme padronização estabelecida pela contratante, e também, em observância e obediência às normas e instruções estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

## 3. Disposições Iniciais

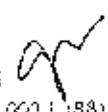
Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Eng. George Barbosa de

Engenheiro Civil



#### 4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaio de carbonatação, Absorção de água - Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da argila, Ensaio de caracterização do solo, Ensaio de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTECH ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralisação dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

#### 5. Planejamento e Construção Exuta

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

#### 6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra. suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

Eng. George Barbosa de  
Engenheiro C.  
CREA-CE5514



## 7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

## 8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

## 9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

## 10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

## 11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de

qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

## 12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

## 13. Descrição Geral do Sistema Viário Existente

A quadra coberta poliesportiva com vestiários não teve conclusão em sua construção, estando assim, sem utilização tendo seus elementos já construídos degradados por intempéries.

## 14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste concluir a construção da.

Esta obra vai proporcionar bem-estar e acesso ao esporte de forma segura para a população.

## 15. Especificação

### 15.1 Serviços Preliminares

#### 15.1.1 Placas Padrão de Obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será (3,00 x 2,00m) = 6,00m<sup>2</sup>.

#### 15.1.2 Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica

A ligação provisória de energia elétrica obedecerá rigorosamente às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em





# Jaguaruana

postes de madeira com isoladores de porcelana e as emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência dos disjuntores termomagnéticos fixados próximos ao local de operação do equipamento, devidamente abrigados em caixas de madeira com portinholas.

## 15.1.3 Instalações provisórias de água

A ligação provisória de água obedecerá as Normas prescritas e exigências do órgão local.

## 15.1.4 Capina manual

Considera-se limpeza e capinação os serviços de retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores. Todo o mato deverá ser cortado, juntado, removido e transportado para um local adequado para o despejo. Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo o entulho depositado no terreno terá de ser removido do canteiro de obras.

## 15.1.5 Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento

Serão demolidas de forma manual, sem reaproveitamento, todas as argamassas dos revestimentos das paredes das arquibancadas.

## 15.1.6 Demolição de alvenaria de tijolos s/reaproveitamento

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### Procedimentos para execução

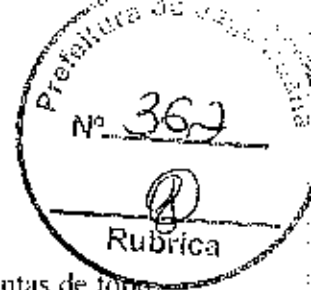
Demolir as alvenarias da vala de infiltração e das caixas de inspeção, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

## 15.2 Superestrutura

### 15.2.1 Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com pontaletes de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações

As formas de montagem das vigas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, 5 cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações





As uniões das tábuas, folhas de compensados ou chapas metálicas deverão ter juntas de topo com perfeito encontro das arestas. A estanqueidade das formas deve ser de modo a não permitir a fuga de argamassa ou nata de cimento. serão garantidos a estanqueidade por meio de justaposição de peças evitando o artifício de calafetagem com papéis, massa, estopa e outros.

A manutenção da estanqueidade será garantida, evitando longa exposição das formas às intempéries antes das respectivas concretagens. As armaduras serão mantidas afastadas das formas por meio de espaçadores plásticos adequados ou por pastilhas de argamassa posicionadas uniformemente.

### 15.2.2 Concreto Fek= 25 Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita1) – Preparo mecânico com betoneira 400 l.

Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

A vibração deverá começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se feche naturalmente.

A cura deverá ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, sete dias. Molhar as fôrmas no caso das vigas. Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

### 15.2.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,00 mm- Montagem

As vigas serão executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,00mm. Devem ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

### 15.2.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00 mm- Montagem

Eng. George Barbosa de Alc. :  
Engenheiro Civ.:  
CREA-CE55147



As vigas serão executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,00mm. Devem ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

### **15.2.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA- 60 de 5.00 mm – Montagem**

As vigas serão executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,00mm. Devem ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

### **15.2.6 Vergas e contravergas pré-moldada**

Em todas as vãos de janelas deverá ter vergas e contravergas, já onde houver portas, será executado verga. Todas as vergas e contravergas deverão possuir seção 10x 10 cm e concreto de  $f_{ck} = 20$  Mpa. Para todos os vãos de até 1,20 m deverá ser utilizado 2 barras longitudinais de 5 mm, já para os vãos maiores de 1,20 m deverá ser utilizado 2 barras longitudinais de 10 mm. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando apoios de 30 cm para cada lado do vão

### **15.2.7 Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações**

As formas da laje do piso para quadra deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

### **15.2.8 Tela de aço soldável Q-92**

A armadura superior do piso industrial em concreto armado da quadra deverá ser a tela soldada nervurada Q-92 em painel.

### **15.2.9 Lastro de brita**

A sub base do piso da quadra deverá ser de 9cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.

## **15.3 Esquadrias**

### **15.3.1 Portas de madeira**

Eng. George Barbosa de Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55141



# Jaguaruana



Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Deverão ser instalados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

### 15.3.2 Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado

Deverá ser instalado nos banheiros espelho cristal, conforme indicado em projeto, com espessura de 4 mm fixo com parafusos e moldura de alumínio. As placas de espelho não deveram apresentar nenhum defeito de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos, quebrados, corte em bisel).

### 15.3.3 Barra de apoio PNE

Deverão ser instaladas nas paredes barras de apoio de aço inox do tipo reta e em L, conforme as especificações do projeto e de forma a atender a NBR 9050.

### 15.3.4 Porta de alumínio

As portas divisórias dos vestiários deverão ser de alumínio com fechadura interna conforme as especificações em projeto.

### 15.3.5 Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro

As janelas serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6 mm de espessura.

### Procedimentos para execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

- Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1).

- Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento.

Eng. George Barbosa de Sá  
Engenheiro Civ. I  
CREA-CE55144

-No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

-As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto.

### 15.3.6 Caixilho de ferro basculante

Os caixilhos de alumínio deverão ser colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro. Após a colocação, os caixilhos deverão ser protegidos adequadamente com aplicação provisória de proteção, os quais serão removidos para instalação dos vidros.

### 15.3.7 Chapa de alumínio

Nas portas dos vestiários deverão ser instaladas chapas de alumínio resistente conforme as especificações em projeto.

## 15.4 Impermeabilização

### 15.4.1 Lona plástica preta

O isolamento entre a placa e a sub-base do piso da quadra, deverá ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0.15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

### 15.4.2 Argamassa de cimento e areia sem peneirar com impermeabilizante, traço 1:3

Deverá ser aplicado uma camada de proteção mecânica de argamassa com traço 1:3 (cimento e areia) com impermeabilizante no fundo das caixas de inspeção, seguindo as especificações do projeto.

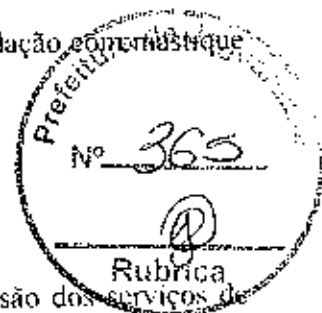
## 15.5 Revestimento de paredes

### 15.5.1 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.

Será executado em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento granulado e deverá ser aplicado manualmente. Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, isenta de poeiras, substâncias oleosas e restos de argamassa que prejudicam a aderência.

### 15.5.2 Emboço/ massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400L., paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão.

As paredes destinadas a receber revestimento cerâmico, receberão revestimento de emboço com argamassa no traço 1:2:8. A superfície deverá ser descompensada a régua, porém não esponjada, de modo a oferecer boa aderência ao revestimento definitivo.



Eng. George Barbosa de F.  
Engenheiro Civ. I  
CREA-CE55144

### 15.5.3 Reboco c/argamassa pré-fabricada esp= 20 mm p/ parede.

Todas as paredes externas que não tiverem revestimento especial em cerâmica, receberão reboco no traço 1:3 (cimento e areia peneirada).

O reboco deverá ser desempenado e esponjado, apresentando superfícies perfeitamente planas, alinhadas, aprumadas e com cantos e arestas bem definidos. Será executado após a colocação de dutos, de assentamento de peitoris e forramentos antes da colocação de alizares e rodapés.

### 15.5.4 Cerâmica esmaltada retificada c/arg, Cimento e areia acima de 30 x 30cm (900 cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI-4/Parede

Nas paredes dos vestiários serão aplicadas cerâmicas 30x40 cm de cor branca com rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo fabricante.

### 15.5.5 Cerâmica esmaltada retificada c/arg, Cimento e areia até de 30 x 30cm (900 cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI-4/Parede

Na fachada dos vestiários o revestimento deverá ser em cerâmica 10x10 cm nas cores branco, azul escuro e amarelo. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação do fabricante. As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

### 15.5.6 Cobogó anti-chuva (50x40) cm c/arg, Cimento e areia traço 1:3.

Deverão ser colocados na fachada frontal e posterior nas aberturas deixadas nas paredes as dimensões e formas indicadas no projeto executivo. A ligação entre os elementos vazados e parede deverá ser feita com argamassa. Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada das águas da chuva para o interior do espaço construído.

Para assentamento do elemento vazado a argamassa deverá ser plástica, ter consistência para suportar o peso dos elementos vazados e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:3 (cimento e areia). O traço deverá ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o elemento vazado. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. Nos fechamentos laterais ou em aberturas de parede que exijam mais de um elemento vazado, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### 15.5.7 Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica 9x19x19 cm para edificação habitacional unifamiliar e edificação pública padrão

Eng. George Barbosa de Sá  
Engenheiro C. I.  
CREA-CE5514



A vala de infiltração e as caixas de inspeção serão de alvenaria de blocos vazados assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia). Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo.

## 15.6 Pisos

### 15.6.1 Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica)

Deverá ser realizada a impermeabilização com argamassa polimérica de forma a cobrir toda a superfície do piso dos vestiários e depósito. A superfície deverá estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

As demãos devem ser sempre cruzadas e respeitar as especificações do fabricante. A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos

### 15.6.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm.

Os contrapisos dos vestiários e depósito serão de argamassa, no traço de 1:3:5 (cimento e areia), com 3 cm de espessura. A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque. O acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e reguado de forma a dar condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.

### 15.6.3 Piso industrial em concreto armado de acabamento polido, espessura 10 cm (cimento queimado) (incluso execução)

Piso industrial polido da quadra será em concreto armado com  $f_{ck}$  25Mpa.

A sub base de 9cm com tolerância executiva de  $\pm 2\text{cm}$  - 1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm. A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do prociar modificado

O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm. As formas devem ser rígidas o suficiente para suportar as pressões e ter linearidade superior a 3mm em 5m.

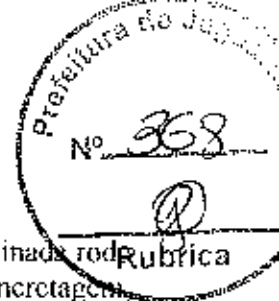
A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

Eng. George Barbosa de S.  
Engenheiro/Cr. I  
CREA-CE 05141



# Jaguaruana



A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rod de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.

Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação, o desempenho mecânico do concreto. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.

A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub-leito.

#### **15.6.4 Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Cimento e areia acima de 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - pei-5/pei-4 p/ piso**

O piso dos vestiários e depósito será revestido em cerâmica 40x40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina.

#### **15.6.5 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm**

Será instalada soleira em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, nas portas dos vestiários e depósito. O revestimento instalado deverá ser de primeira qualidade, e o mesmo deverá ser selecionado em sua cor, tonalidade, e demais características pertinentes juntamente com o responsável técnico pela fiscalização da obra e o chefe do executivo, só sendo permitido o assentamento, após a aprovação do revestimento pela contratante.

#### **15.6.6 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm.**

A calçada de acesso e de contorno será em piso de concreto com concreto moldado "in loco" com acabamento convencional com espessura de 6cm. Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144



## 15.6.7 Concreto não estrutural preparo manual

As rampas de acessos deverão ser executadas com dimensões de 2,35 x 1,80m com inclinação de 8,33% com acabamento cimentado desempenado e receberão sinalização com piso tátil, conforme projeto arquitetônico.

## 15.6.8 Piso podotátil externo em pme esp. 3cm, assentado com argamassa

O piso terá as dimensões de 30 x 30 cm, PMC. A coloração será efetuada de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras a seguir definidas: As juntas entre os ladrilhos medirão 2 mm. O lastro para receber argamassa de assentamento (piso morto) terá acabamento desempenado e sua execução antecederá de, no mínimo, 10 dias a colocação dos ladrilhos. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte de piso podotátil, esta operação será executada com cortadores sepreçes mecânicos. A superfície inferior do piso podotátil, por ocasião do assentamento, estará perfeitamente limpa.

## 15.7 Pintura

### 15.7.1 Emassamento de paredes 2 demãos c/massa de pva

A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

### 15.7.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

### 15.7.3 Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos

Os tetos dos vestiários e depósito serão pintadas em tinta PVA. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha e respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

### 15.7.4 Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso

A superfície do piso da quadra deverá estar isenta de umidade, limpa, livre de resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

### 15.7.5 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
C.R.A. - CESSIAJ



O piso da quadra, após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), deverá ser preparado para receber a pintura demarcatória nas cores branca, azul, laranja. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

### 15.7.6 Pintura c/ primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra c/revólver

As superfícies metálicas treliçadas da quadra poliesportiva receberão pintura a base de esmalte sintético em cor amarelo ouro com acabamento acetinado conforme especificado em projeto. Deverá ser aplicado tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

### 15.7.7 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra c/revólver

O alambrado metálico do contorno da quadra poliesportiva, tabelas, corrimãos e traves receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto. Deverá ser aplicado tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

### 15.8 Instalações hidráulicas e sanitárias

Todo serviço referente instalações hidráulicas deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização, através do departamento técnico.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais dos estados e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais. As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projetos espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Toda tubulação hidráulica será em PVC, soldável e de boa qualidade. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, de boa qualidade.

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.

Todas as canalizações, tubulações, caixas sifonadas, ralos e conexões serão de PVC.

Eng. George Barbosa de Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA 055514



## 15.9 Sistema de proteção contra incêndio

### 15.9.1 Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe BC

Os extintores deverão seguir as especificações do projeto, instalados na parede a uma altura de 1,60 do piso no nível do solo para facilitar o manuseio.

### 15.9.2 Luminária de emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator

As luminárias de emergência deverão seguir as especificações do projeto e Instrução Técnica de Iluminação de Emergência.

### 15.9.3 Sinalização para extintor

A sinalização para extintores deverão ter dimensões de 30x30 cm e estar conforme a NBR 13434-1/2 e projeto.

### 15.9.4 Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado

Deverá ser feita demarcação do solo para extintores de incêndio com área mínima de 1 metro quadrado, sendo um campo vermelho de 70x70cm ladeado por faixas de 15 cm na cor amarela.

## 15.10 Instalações elétrica

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410:2004. A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

## 15.11 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Deverão ser realizados testes durante a implantação do SPDA e após a sua conclusão, objetivando comprovar a eficiência do sistema e detectar possíveis falhas da implantação. A implantação só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma. Todos os materiais deverão estar em conformidade com os padrões da ABNT e ou da Norma NBR 5419.

## 15.12 Drenagem de águas pluviais

### 15.12.1 Grelha de ferro p/canaletas

Deverá ser assentada obrigatoriamente com rebaixo sobre um caixilho de aço, de modo a permitir a remoção periódica para limpeza da canaleta.

Eng. George Barbosa de A.  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 55142/2011398

## 15.12.2 Colchão drenante de brita

Deverá ser colocado uma camada de 15 cm de brita nº 2 no fundo da vala de infiltração para permitir a infiltração das águas pluviais.

## 15.13 Louças e metais

### 15.13.1 Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, padrão médio de cerâmica esmaltada. Considerar fornecimento de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento: parafusos de fixação, ligações (tubos, engates) e anel de vedação.

### 15.13.2 Válvula de descarga cromada c/registro acoplado de 32 ou 40mm

### 15.13.3 Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente

As cubas serão em cerâmica na cor branca de encaixe, fixadas à bancada de granito por massa plástica.

### 15.13.4 Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular

Deverá ser instalado lavatório louça branca suspenso.

### 15.13.5 Ducha higiênica plástica com registro metálico 1/2 "

Deverá ser instalada ducha higiênica plástica com registro metálico.

### 15.13.6 Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular

Deverá ser instalada torneira cromadas de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório.

### 15.13.7 Torneira cromada 1/2 ou 3/4 para tanque, padrão popular

Deverá ser instalada torneira cromadas padrão popular.

### 15.13.8 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.

Deverá ser instalado porta papel higiênico em metal, para rolos de papel higiênico.

### 15.13.9 Porta papel toalha (dispenser) em abs

Deverá ser instalado portal papel em plástico ABS para papel em folhas de 2 ou três dobras, na cor branca, para toalhas de papel.

Eng. George Barbosa de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144



## 15.14 Serviços complementares

### 15.14.1 Bancada de granito cinza e=2cm

As bancadas deverão ser de granito cinza andorinha com acabamento polido. A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas. Para a instalação das bancadas, deverá ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. Nas bancadas, haverá  $\frac{1}{2}$  parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas.

### 15.14.2 Tabelas de basquete

Deverá ser instalada duas tabelas com 3,95 de altura, com rede de nylon de 40cm e tubo 2" de aço galvanizado.

### 15.14.3 Estrutura metálica de traves de futsal

A trave será em tubos de aço galvanizado. As traves removíveis para o futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais de 3,0x2,0x1,0 m. fabricadas com tubos redondos de aço galvanizado de 3" e 1" providas de ganchos para a fixação da rede, fornecidas com acabamento em esmalte sintético. As redes para o futebol de salão, em nylon, fio 2,0 mm, malha 7 cm.

### 15.14.4 Conjunto para quadra de vôlei

Ao final dos serviços deverá ser fornecida e instalada, conforme projeto uma rede de vôlei Oficial, medindo 1,00 x 10,00 m confeccionada com fio 2,50 mm de espessura, 100% polietileno virgem de alta densidade, fio com tratamento ultravioleta, malha de 10 x 10 cm. 2 faixas 100% lona de algodão "dublada" grossa, com 2 costuras de linha de nylon com fio guia dentro das 2 faixas para passar cabo de aço. acabamento com ilhós de aço inox nas 4 pontas para o tensionamento da rede. A faixa superior e inferior deverão possuir 10,00 cm de largura. Deverá ser fornecido o cabo de aço 1/8" x 13 m de comprimento plastificado para o tensionamento da rede: será fornecido e instalado 1 (um) par de poste de vôlei removível confeccionado em tubo de aço galvanizado 3" x 3,00 m de comprimento com catraca fundida, canal para passagem do cabo, bucha PVC e tampa de ferro completo

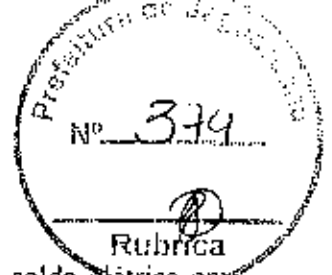
### 15.14.5 Corrimão dupla altura em aço inox diâmetro 1 1/2

Todos os corrimãos deverão ser de perfil metálico e executados em conformidade com as legislações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar o Ceará e com as normas da ABNT: NBR 9050. A montagem das peças deverá seguir os detalhes do projeto arquitetônico.

### 15.14.6 Alamedado para quadra poliesportiva

Alamedado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de tela de arame galvanizado em malha quadrada 5x5 cm.

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55141



Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

#### 15.14.7 Portão pivotante nylofor

Composto por quadro, painéis e acessórios com pintura eletrostática com tinta poliéster, com poste em aço revestido, cor verde ou branca seguindo as especificações do projeto arquitetônico.

#### 15.15 Serviços finais

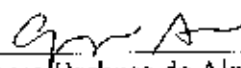
##### 15.15.1 Limpeza geral

Ao final do serviço e durante a execução deverá ser realizada a limpeza em toda a área da obra, mantendo o ambiente limpo e sem entulhos.

#### 16 Disposições finais

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55141

  
George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP 061392791-5



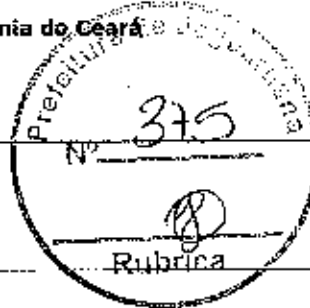
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200657679**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**  
**GEORGE BARBOZA DE ALMEIDA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0813927915  
Registro: 0813927915CE

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **Município de Jaguaruana**  
**PRAÇA Francisco Adolfo da Rocha**  
Complemento:  
Cidade: **Jaguaruana**

Bairro: **Centro**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.615.750/0001-17**  
Nº: **404**  
CEP: **62623000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 448.617,15** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**RUA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL** Nº: **SIN**  
Complemento: Bairro: **ASSENTAMENTO BELA VISTA**  
Cidade: **JAGUARUANA** UF: **CE** CEP: **62623000**  
Data de Início: **21/07/2020** Previsão de término: **21/07/2020** Coordenadas Geográficas: **-4.903362, -37.662566**  
Finalidade: **Escojar** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO** CPF/CNPJ: **07.891.666/0001-26**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>15 - Elaboração</b>		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	145,73	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	487,28	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	980,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	980,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	980,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	980,40	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	980,40	m2
<b>17 - Execução</b>		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	145,73	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	980,40	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	980,40	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	487,28	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	980,40	m2
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	145,73	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	487,28	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	980,40	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	980,40	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ce.sinc.com.br/artoficial>, com o dígito: w72yZ  
Impresso em: 23/07/2020 às 07:09:12 por: , tel: 45.166.22.84

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-8800

telecomsco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-8804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200657679**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 980,40 m2

Após o cumprimento das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, Orçamento e Fiscalização da Construção Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Assentamento Bela Vista.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade do Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 55174  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.580.853-63

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

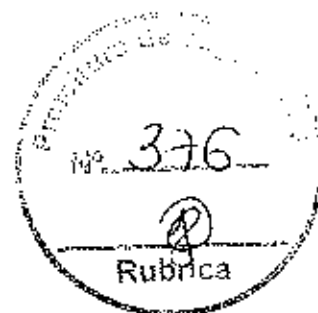
Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 22/07/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214139320



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://arza-ce.s3ac.uol.br/publico/> com o chave: w72yz  
Impresso em: 23/07/2020 às 07:03:12 por: , ip: 45.155.22.84

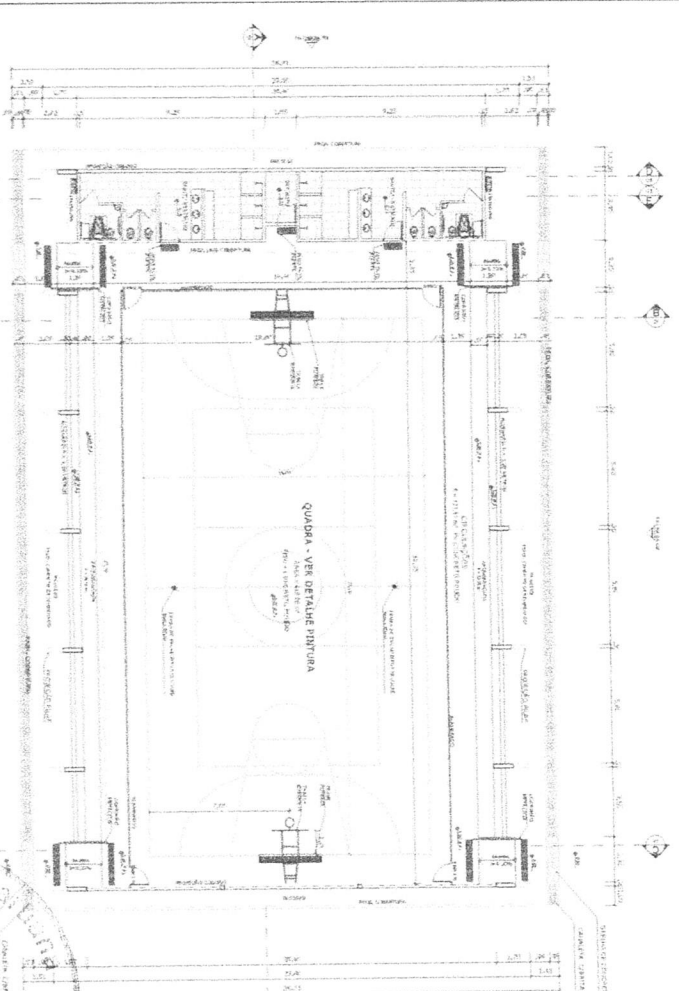
[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)  
Tel: (85) 3453-6800

[falenciusseo@crea-ce.org.br](mailto:falenciusseo@crea-ce.org.br)  
Fax: (85) 3453-6804

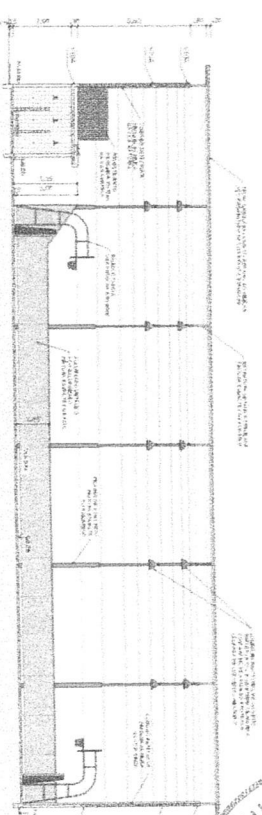
**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



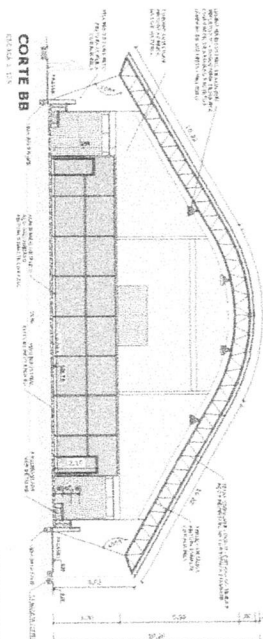




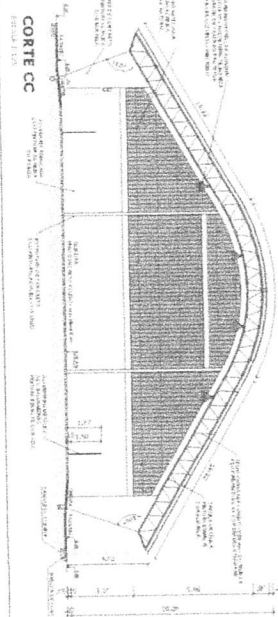
PLANTA BAIXA



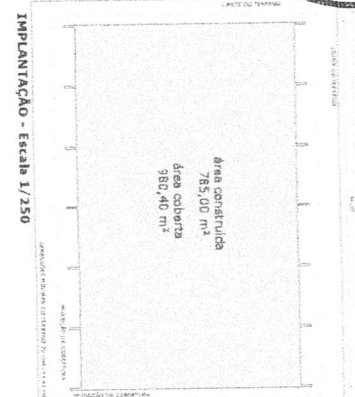
CORTE AA



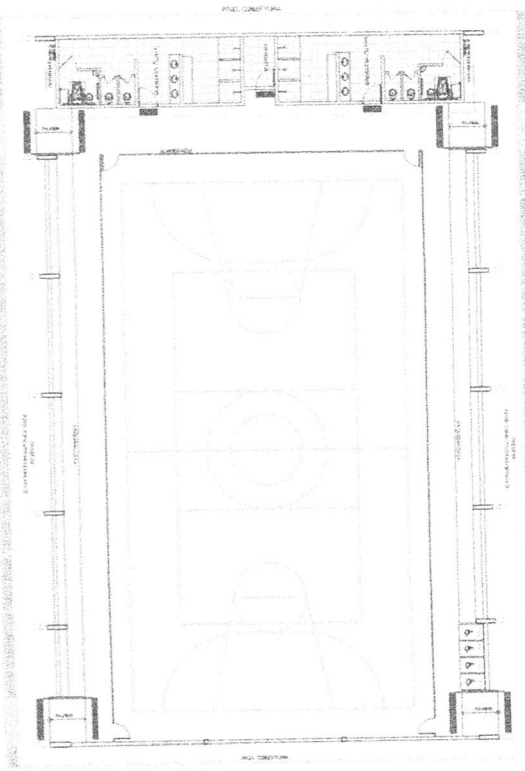
CORTE BB



CORTE CC



IMPLANTACAO - Escala 1/250



LAYOUT

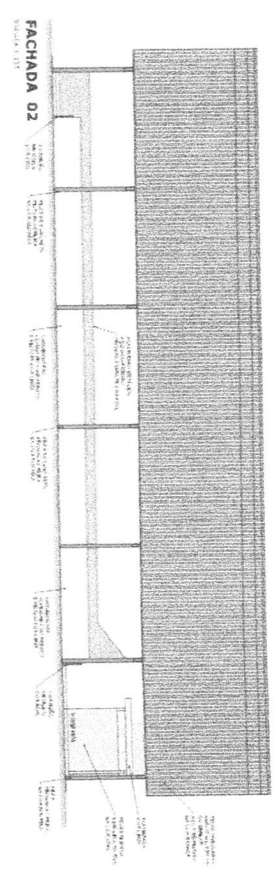
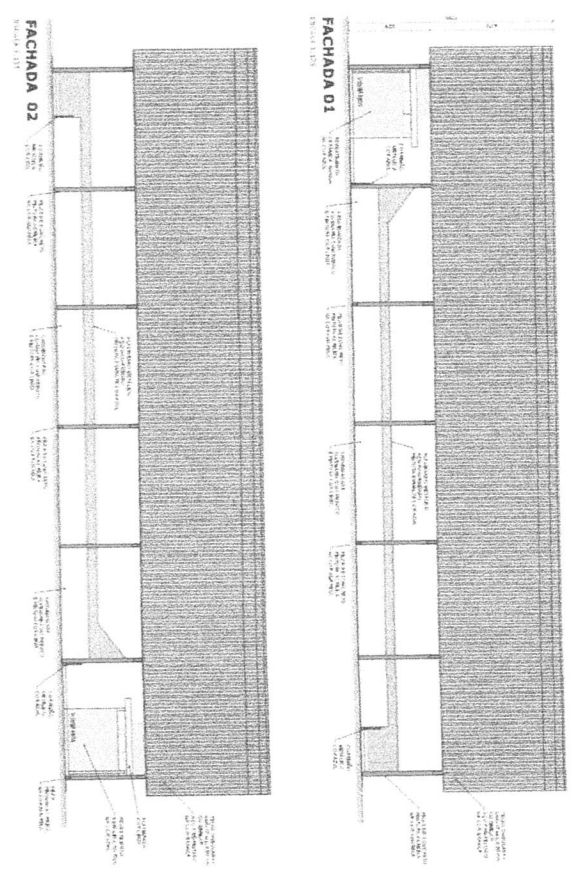
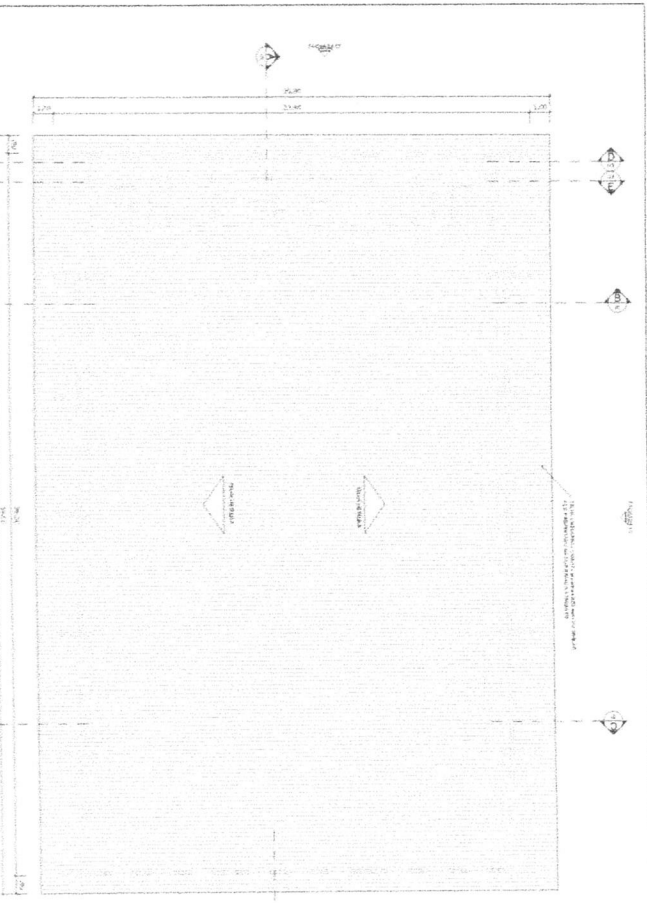
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	785,00	785,00
2	1	m²	980,46	980,46

Eng. George Barbosa de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55144

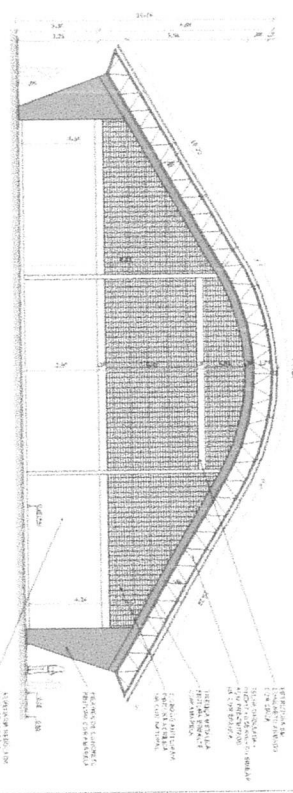
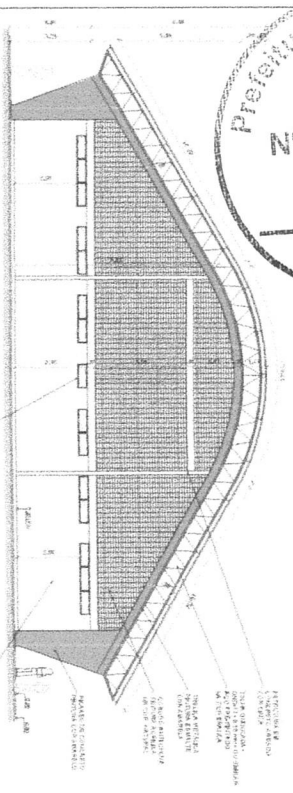
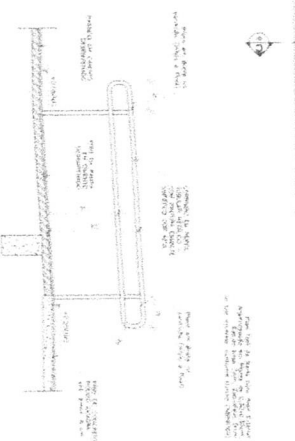
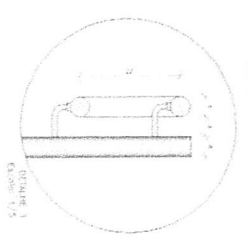
PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da Educação  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO		ARQ 01/05
AUTOR: Eng. George Barbosa de Almeida DATA: 10/05/2011	TÍTULO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO ESCALA: 1/250	Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 01/05



Prefeitura de Jaguarandara  
 No 378  
 Rubrica



Eng. George Barbosa de M. S. C.  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-CE/5141

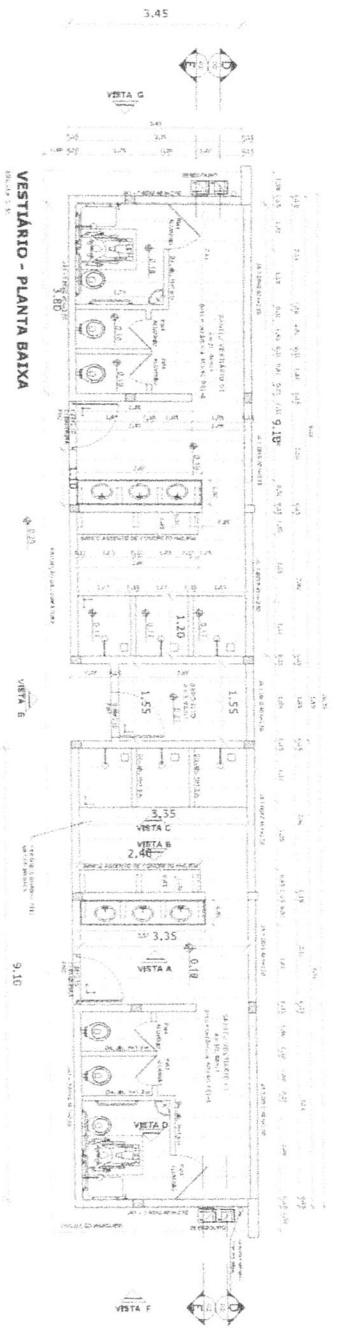
Ministério FND E  
 da Educacão  
 PROJETO PADRAO - FND E

QUADRA COBERTA COM VESTIARIO  
 PROJETO ARQUITETONICO

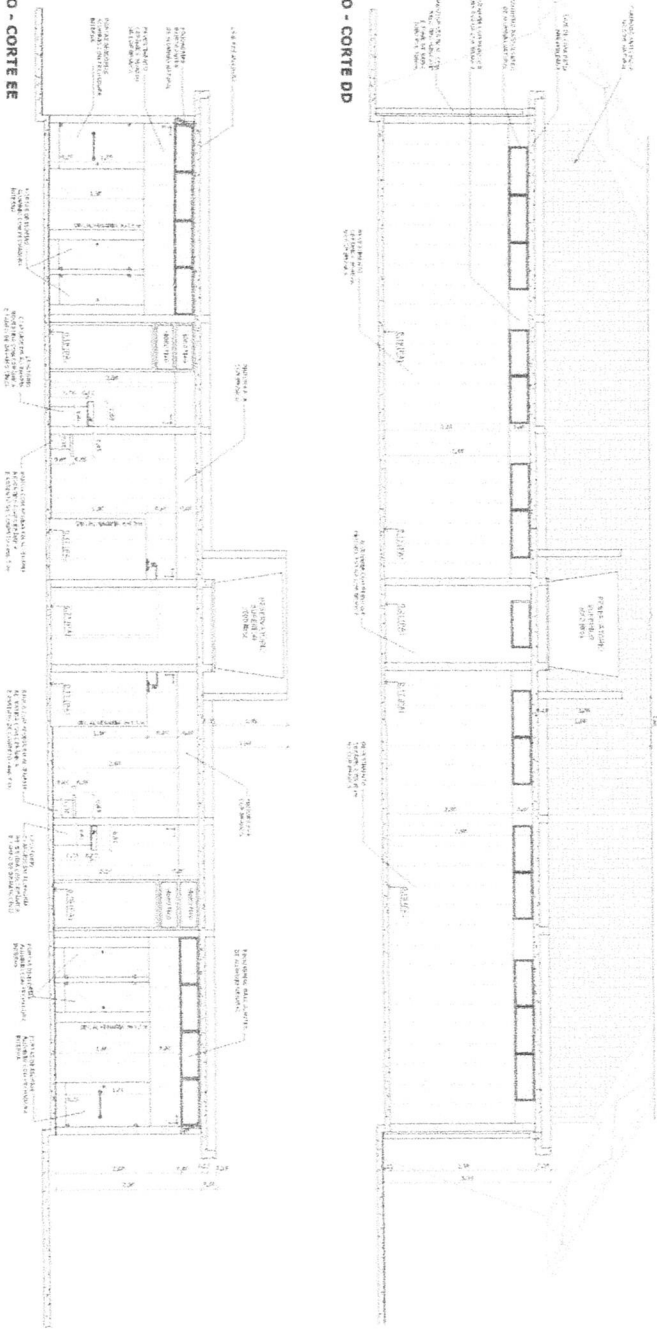
QUADRA COBERTA  
 PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS

ARQ

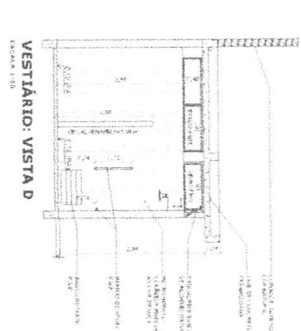
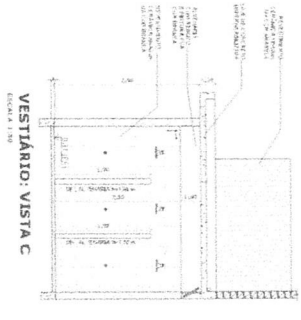
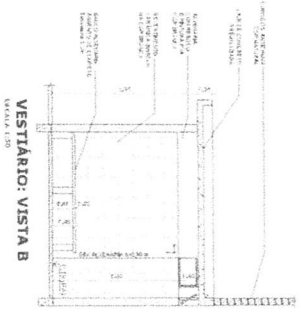
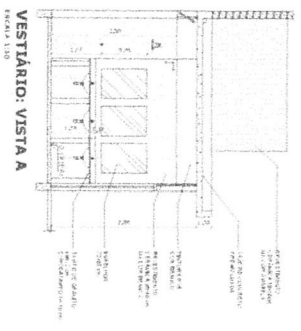
02/05



VESTIÁRIO - CORTE DD  
ESCALA 1:10



VESTIÁRIO - CORTE EE  
ESCALA 1:10

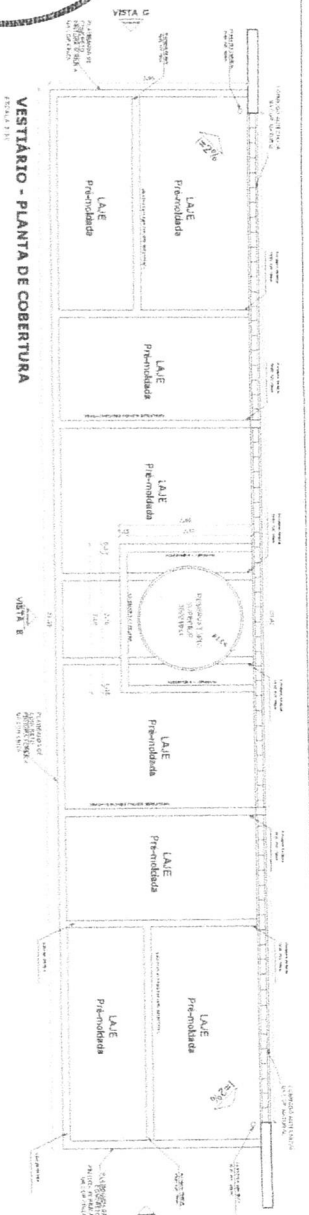


Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55141

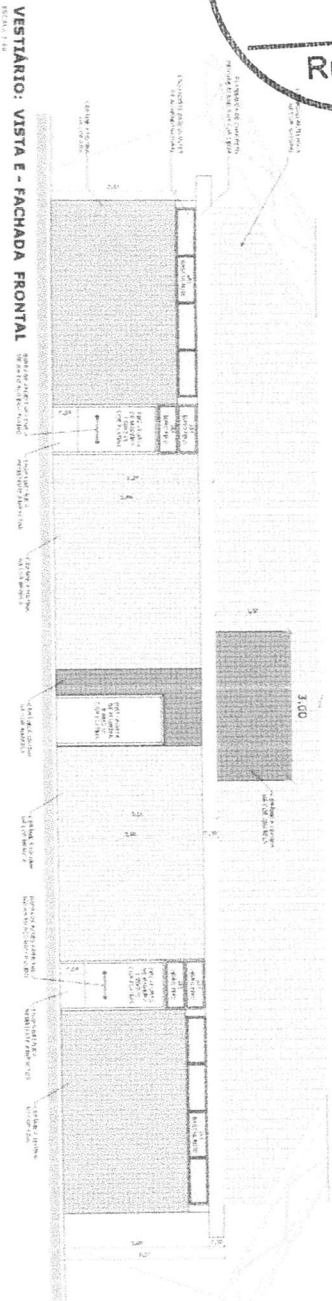
PROJETO PADRÃO - FNDE



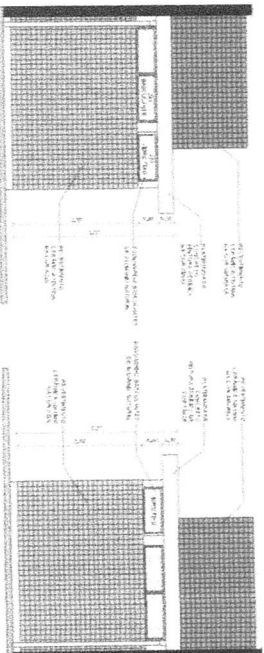
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO		ARQ	
PROJETO ARQUITETÔNICO		03/05	
PROJETO	PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES	PROJETO	03/05
PROJETO	PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES	PROJETO	03/05
PROJETO	PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES	PROJETO	03/05



VESTIBULO - PLANTA DE COBERTURA

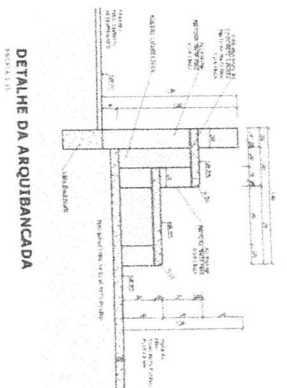


VESTIBULO: VISTA E - FACHADA FRONTAL

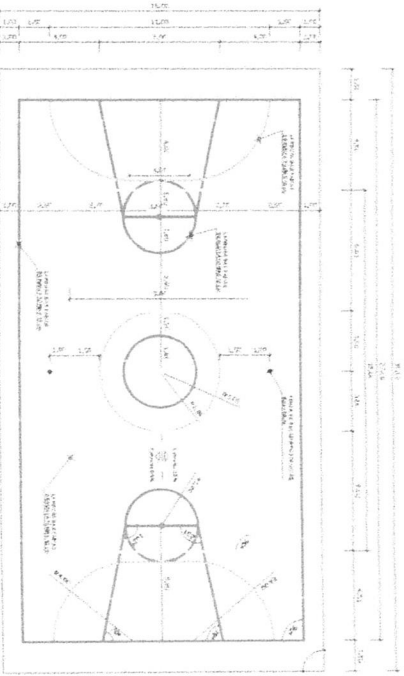


VESTIBULO: VISTA G - FACHADA LATERAL

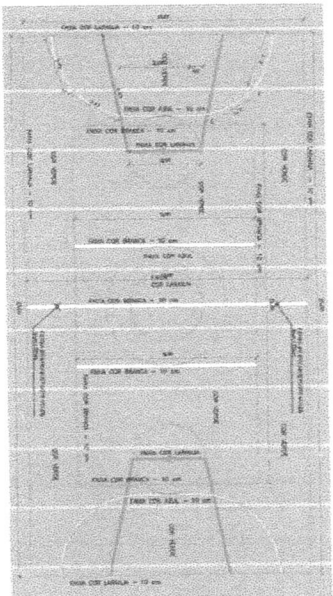
VESTIBULO: VISTA F - FACHADA LATERAL



DETALHE DA ARQUIBANCADA



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS



PINTURA DO PISO DA QUADRA - AREA INTERNA - 480 m²

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144

BRASIL Ministério da Educação FINE Financiadora de Estudos e Projetos

PROJETO PADRÃO - FINE

PROJETO ARQUITETONICO

QUADRA COBERTA COM VESTIBULO

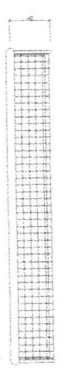
DETALHE ENTADA DO PISO VESTIBULO COBERTURA E FACHADAS

ARQ

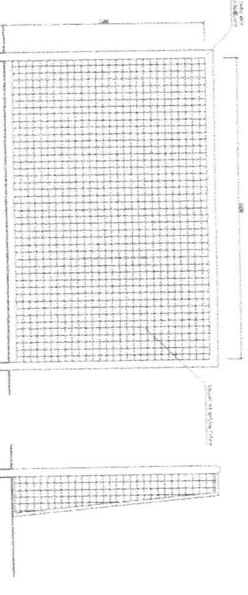
04/05



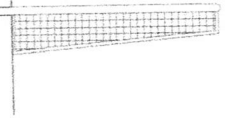
**BALIZA FUTEBOL**  
VISTA FRONTAL



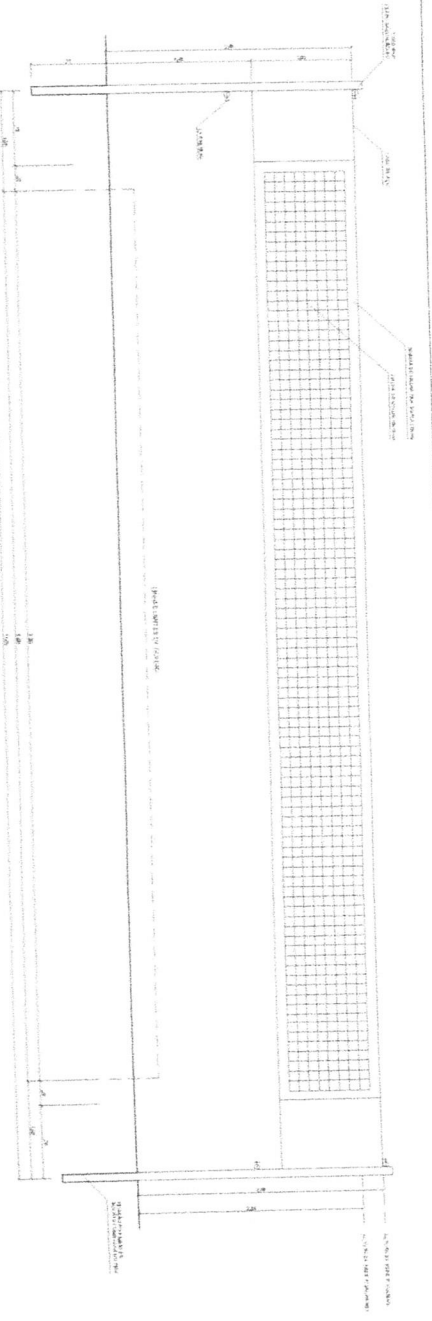
**BALIZA FUTEBOL**  
VISTA LATERAL



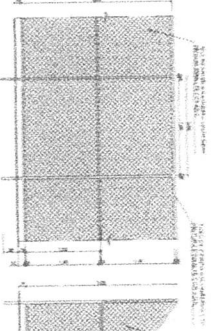
**BALIZA FUTEBOL**  
VISTA LATERAL



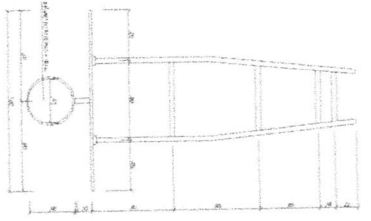
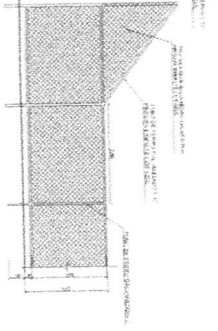
**VISTA REDE DE VOLEIBOL**



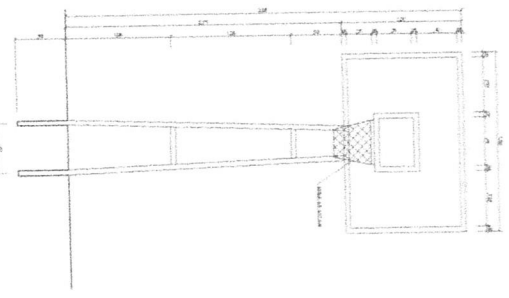
**VISTA DO ALAMBRADO (FRONTOS)**



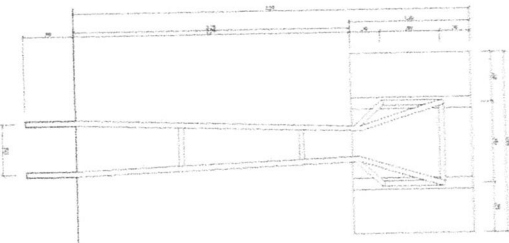
**VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)**



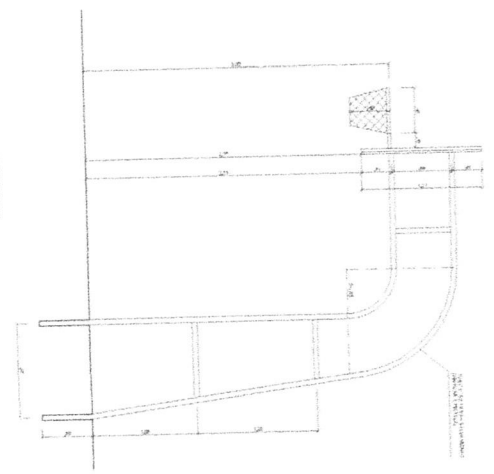
**TABELA DE BASQUETEBOLO**  
VISTA SUPERIOR



**TABELA DE BASQUETEBOLO**  
VISTA FRONTAL



**TABELA DE BASQUETEBOLO**  
VISTA POSTERIOR



**TABELA DE BASQUETEBOLO**  
VISTA LATERAL

**Eng. George Barbosa de Almeida**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144

**BRASIL** Ministério da Educação  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

**QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**  
PROJETO ARQUITETÔNICO

**ARQ**

PROJETO	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	PROJETO ARQUITETÔNICO	ARQ
DATA	2023	05/05	



Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	10000	10000
2	2	5000	10000
3	3	3333	10000
4	4	2500	10000
5	5	2000	10000
6	6	1667	10000
7	7	1429	10000
8	8	1250	10000
9	9	1111	10000
10	10	1000	10000

Planta de cargas  
escala 1/75

Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento

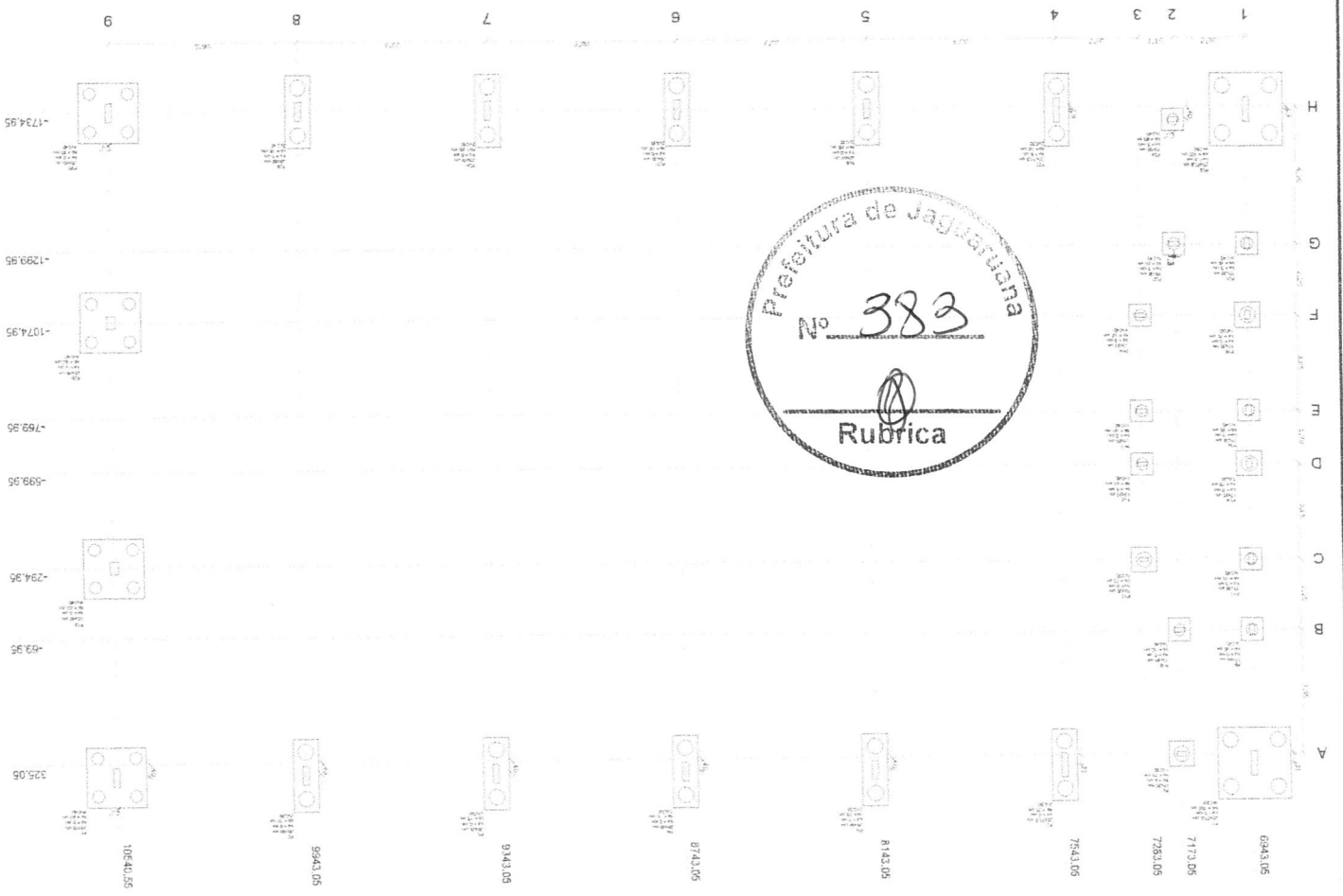
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO  
PROJETO ESTRUTURAL

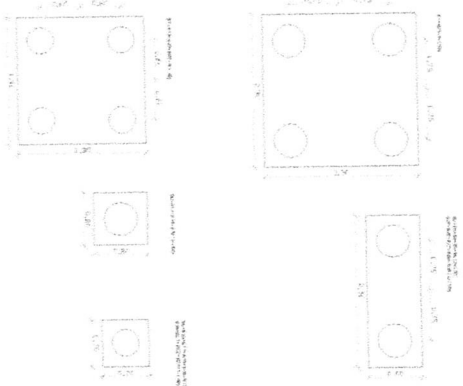
PLANTA DE CARGAS

SCO

01/13



Legenda dos blocos e/ou escala



Este projeto foi elaborado por meio de um sistema de automação de projetos, sendo assim, não possui a assinatura do profissional responsável pelo projeto. O usuário deve assumir a responsabilidade pelo projeto e garantir a validade dos dados inseridos no sistema.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Planta de localização escala 1:75



**Eng. George Barbosa de Almeida**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-CE5144**

**FNDE** Fundação Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Jaguaratiana

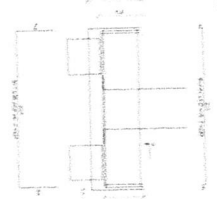
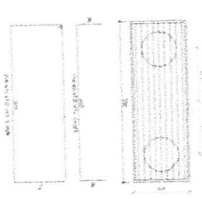
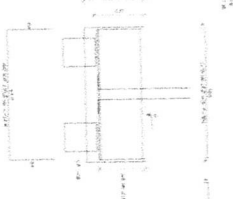
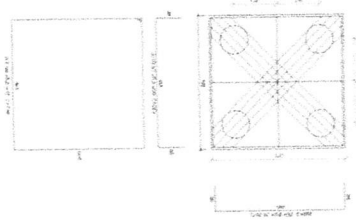
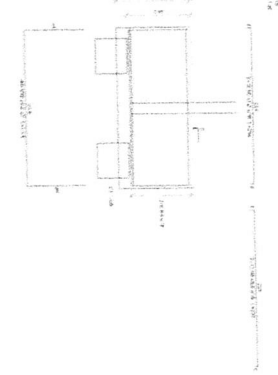
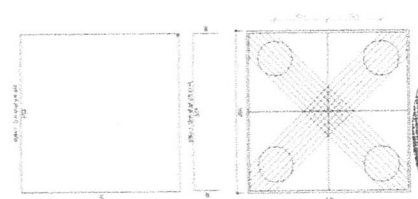
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO  
 PROJETO ESTRUTURAL

LOCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES  
 FUNDADORES, EMBOLOS E FERRAS

SCO

02/13

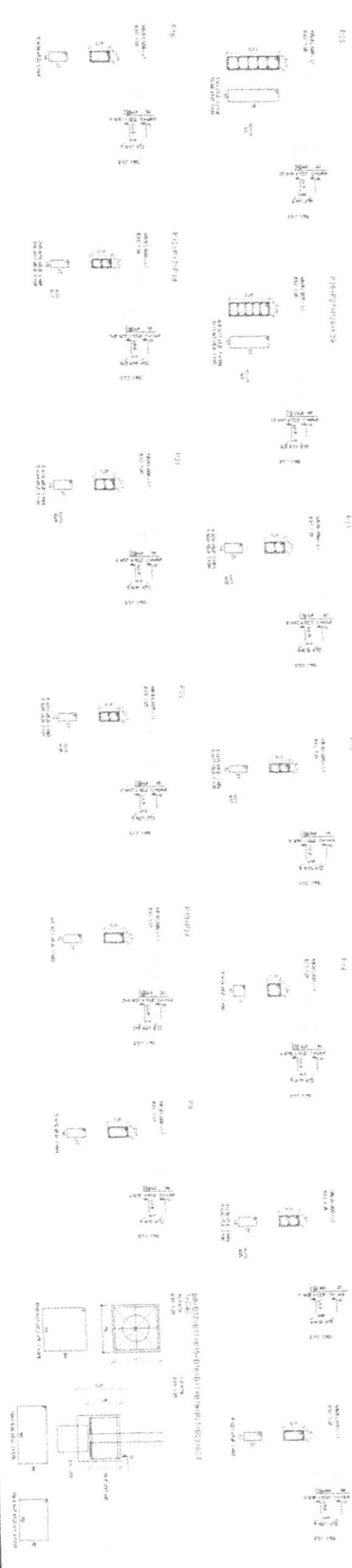


**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1- O FNDÉ disponibiliza a unidade de projeto apenas de caráter informativo, não se responsabiliza por erros de interpretação ou omissões, sendo de responsabilidade do usuário a correta interpretação e aplicação das normas técnicas e especificações técnicas para a execução das obras.
- 2- Este projeto está disponível no site do FNDÉ.
- 3- A implantação das obras deve obedecer o plano de implantação para a área.
- 4- Permissão para a obra e a aquisição de materiais devem ser obtidas diretamente do usuário em todo e qualquer momento.

**Resumo de aço**

Item	Qtd	Dimensões	Observações
1	1	200 x 200	Coluna
2	1	200 x 200	Coluna
3	1	200 x 200	Coluna
4	1	200 x 200	Coluna
5	1	200 x 200	Coluna
6	1	200 x 200	Coluna
7	1	200 x 200	Coluna
8	1	200 x 200	Coluna
9	1	200 x 200	Coluna
10	1	200 x 200	Coluna
11	1	200 x 200	Coluna
12	1	200 x 200	Coluna
13	1	200 x 200	Coluna
14	1	200 x 200	Coluna
15	1	200 x 200	Coluna
16	1	200 x 200	Coluna
17	1	200 x 200	Coluna
18	1	200 x 200	Coluna
19	1	200 x 200	Coluna
20	1	200 x 200	Coluna
21	1	200 x 200	Coluna
22	1	200 x 200	Coluna
23	1	200 x 200	Coluna
24	1	200 x 200	Coluna
25	1	200 x 200	Coluna
26	1	200 x 200	Coluna
27	1	200 x 200	Coluna
28	1	200 x 200	Coluna
29	1	200 x 200	Coluna
30	1	200 x 200	Coluna
31	1	200 x 200	Coluna
32	1	200 x 200	Coluna
33	1	200 x 200	Coluna
34	1	200 x 200	Coluna
35	1	200 x 200	Coluna
36	1	200 x 200	Coluna
37	1	200 x 200	Coluna
38	1	200 x 200	Coluna
39	1	200 x 200	Coluna
40	1	200 x 200	Coluna
41	1	200 x 200	Coluna
42	1	200 x 200	Coluna
43	1	200 x 200	Coluna
44	1	200 x 200	Coluna
45	1	200 x 200	Coluna
46	1	200 x 200	Coluna
47	1	200 x 200	Coluna
48	1	200 x 200	Coluna
49	1	200 x 200	Coluna
50	1	200 x 200	Coluna
51	1	200 x 200	Coluna
52	1	200 x 200	Coluna
53	1	200 x 200	Coluna
54	1	200 x 200	Coluna
55	1	200 x 200	Coluna
56	1	200 x 200	Coluna
57	1	200 x 200	Coluna
58	1	200 x 200	Coluna
59	1	200 x 200	Coluna
60	1	200 x 200	Coluna
61	1	200 x 200	Coluna
62	1	200 x 200	Coluna
63	1	200 x 200	Coluna
64	1	200 x 200	Coluna
65	1	200 x 200	Coluna
66	1	200 x 200	Coluna
67	1	200 x 200	Coluna
68	1	200 x 200	Coluna
69	1	200 x 200	Coluna
70	1	200 x 200	Coluna
71	1	200 x 200	Coluna
72	1	200 x 200	Coluna
73	1	200 x 200	Coluna
74	1	200 x 200	Coluna
75	1	200 x 200	Coluna
76	1	200 x 200	Coluna
77	1	200 x 200	Coluna
78	1	200 x 200	Coluna
79	1	200 x 200	Coluna
80	1	200 x 200	Coluna
81	1	200 x 200	Coluna
82	1	200 x 200	Coluna
83	1	200 x 200	Coluna
84	1	200 x 200	Coluna
85	1	200 x 200	Coluna
86	1	200 x 200	Coluna
87	1	200 x 200	Coluna
88	1	200 x 200	Coluna
89	1	200 x 200	Coluna
90	1	200 x 200	Coluna
91	1	200 x 200	Coluna
92	1	200 x 200	Coluna
93	1	200 x 200	Coluna
94	1	200 x 200	Coluna
95	1	200 x 200	Coluna
96	1	200 x 200	Coluna
97	1	200 x 200	Coluna
98	1	200 x 200	Coluna
99	1	200 x 200	Coluna
100	1	200 x 200	Coluna



Eng. George Barbosa de  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA-CE55141



**PROJETO PADRÃO - FNDÉ**

**QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**

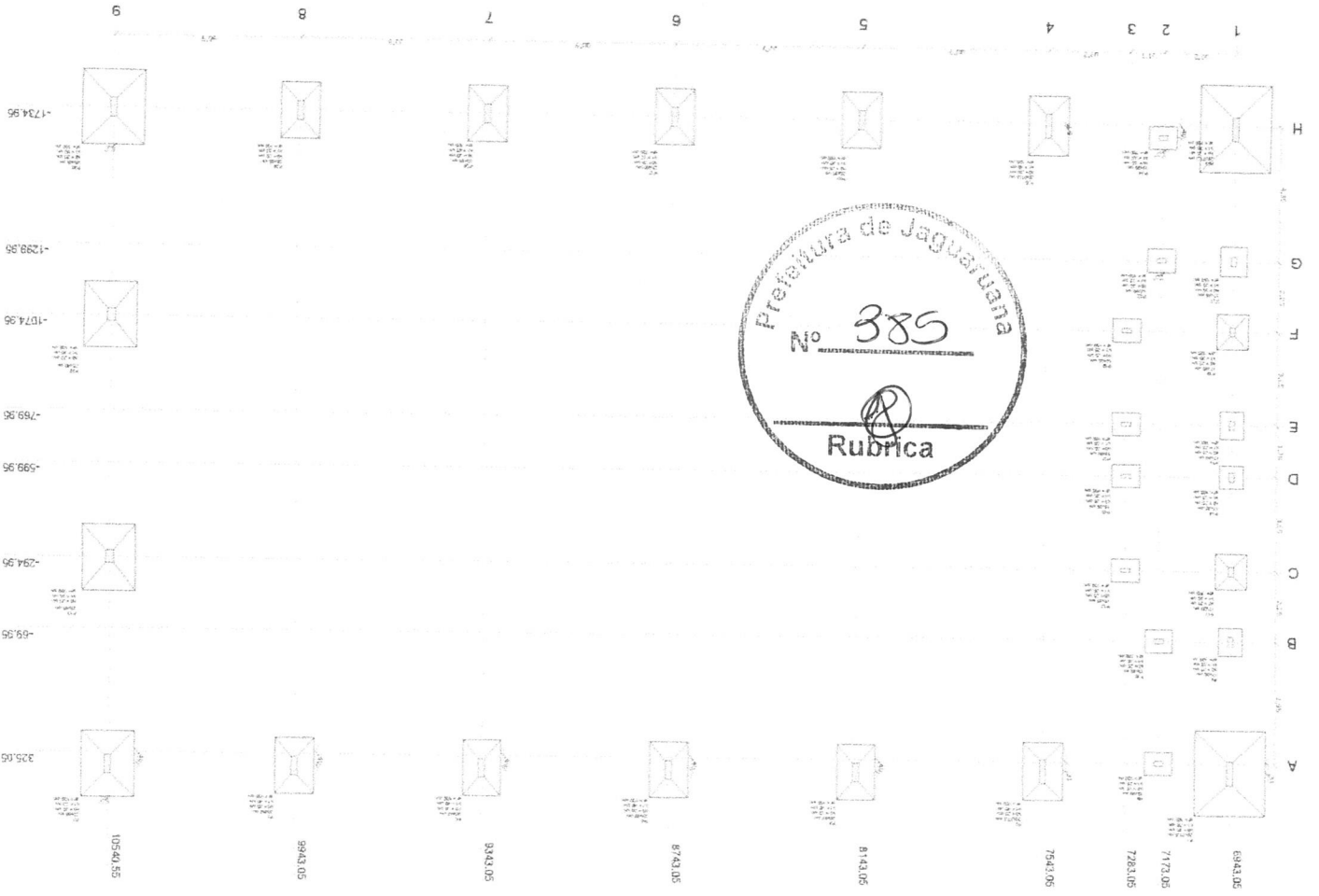
**PROJETO RESTAURANTE**

**SCO**

**0113**



Prefeitura de Jaguaruana  
Nº 385  
Rubrica



Lado B: 02,00m x 02,00m  
Lado C: 03,00m x 03,00m  
Lado D: 04,00m x 04,00m  
Lado E: 05,00m x 05,00m  
Lado F: 06,00m x 06,00m  
Lado G: 07,00m x 07,00m  
Lado H: 08,00m x 08,00m  
Lado I: 09,00m x 09,00m  
Lado J: 10,00m x 10,00m

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10,00	100,00	1000,00
02	02	20,00	200,00	4000,00
03	03	30,00	300,00	9000,00
04	04	40,00	400,00	16000,00
05	05	50,00	500,00	25000,00
06	06	60,00	600,00	36000,00
07	07	70,00	700,00	49000,00
08	08	80,00	800,00	64000,00
09	09	90,00	900,00	81000,00
10	10	100,00	1000,00	100000,00

Planta de locação  
escala 1/75



Eng. George Barbosa de Sá  
Engenheiro Civil  
CREA/CE56141

**FNDE** Fundação Nacional de Desenvolvimento  
Ministério da Educação

**PROSE** Plano de Recursos Humanos  
Método de Planejamento

PROJETO PADRÃO - FNDE

*[Handwritten signature]*

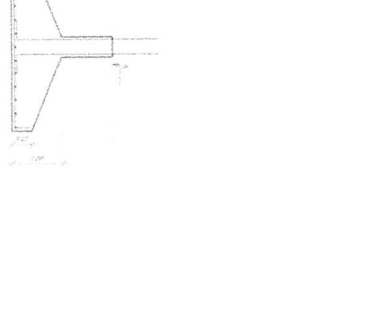
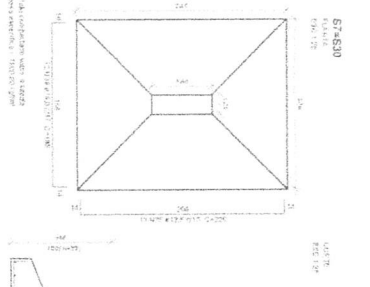
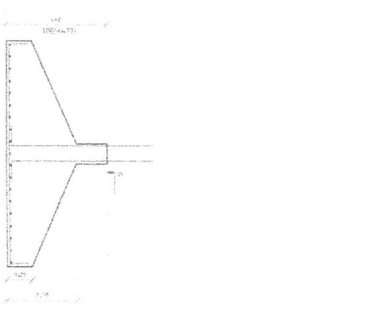
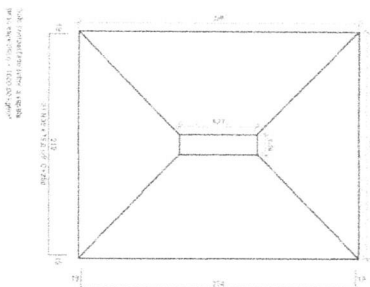
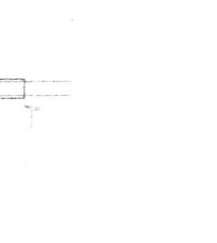
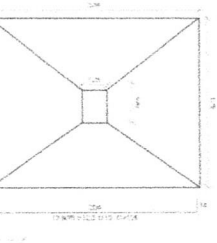
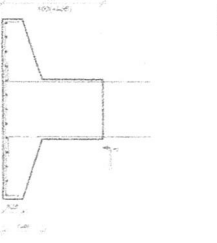
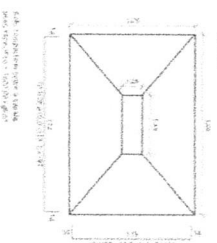
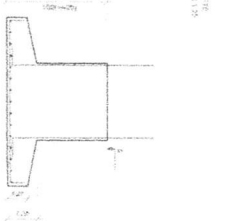
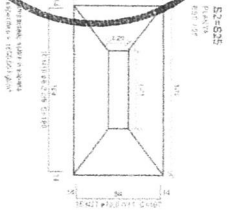
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO  
PROJETO ESTRUTURAL

LOCAÇÃO DAS FUNDACÕES  
FUNDAÇÕES EM BARRAS

SCO

04/73

Prefeitura de Jaguariana  
 No 386  
 Rubrica



**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**  
 1- O FNDE disponibiliza as fundações do próprio atores do cálculo de blocos sobre estacas. Como alternativa apresenta esta versão em sapatas para os locais onde se julgue ser mais adequada. A taxa de resistência do solo utilizado no cálculo é de 2kg/cm<sup>2</sup>, considerando o solo homogêneo. Caso a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra seja diferente da indicada, para o cálculo das fundações, disponibilizamos as cargas de fundação em planilha própria.  
 2- Estas propostas estão disponíveis no site do FNDE.  
 3- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método Holt-Whelsh para estacas.  
 4- Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinar as resistências do solo e análise do perfil geotécnico.

Resumo do aço

QTD	DIAM	LARGURA	COMPRIMENTO	RESISTENÇA	RESISTENÇA
1	Ø10	100	3000	1000	3000
1	Ø12	100	3000	1000	3000
1	Ø14	100	3000	1000	3000
1	Ø16	100	3000	1000	3000
1	Ø18	100	3000	1000	3000
1	Ø20	100	3000	1000	3000
1	Ø22	100	3000	1000	3000
1	Ø24	100	3000	1000	3000
1	Ø26	100	3000	1000	3000
1	Ø28	100	3000	1000	3000
1	Ø30	100	3000	1000	3000

Indicar as condições de utilização das barras de aço.

**FNDE** Fundação Nacional de Engenharia e Tecnologia  
 Ministério de Recursos Humanos  
**PROSI** Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento em Recursos Humanos  
 FINEC - FUND. DE INVEST. E INOV. TECNOL. E INOV. TECNOL.

Eng. George Baptista de...  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55144

PROJETO PADRÃO - FNDE

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO  
 PROJETO ESTRUTURAL

SCO

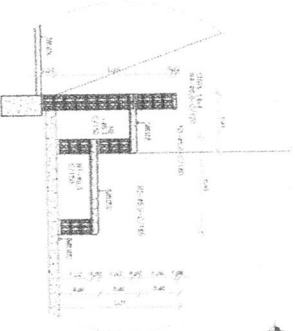
05/13



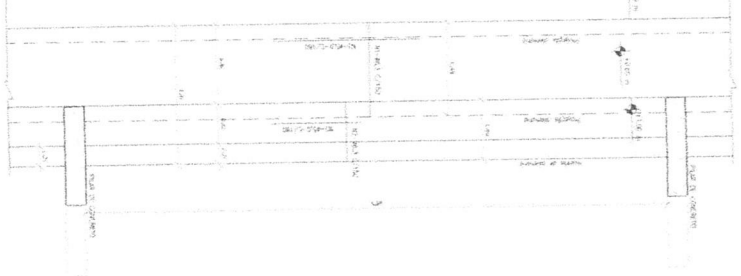
PISO DE CONCRETO POLIDO  
ÁREA 683,45 m²



- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
- 1- O FIDE disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos e/ou estacas. A taxa de resistência do solo de projeto adotada para o cálculo das fundações não considera a resistência do solo do terreno onde será executada a obra. Cabe a taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra ser informada a esta taxa de resistência do solo do terreno onde será executada a obra. Para o restabelecimento das fundações, as especificações das fundações deverão ser elaboradas com base nos dados fornecidos pelo proprietário.
  - 2- Estas propostas estão desenhadas no site do FIDE.
  - 3- A profundidade das estacas foi calculada utilizando-se o Método Ashraf-Veloso para estacas.
  - 4- Recomenda-se que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para obtenção da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.



DET ARDUINCANDA QUADRA  
Escala: 1:20



DET BANCO VESTIÁRIOS  
Escala: 1:20

Forma do pavimento Nivel 000  
escala 1:75

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forma de concreto	100,00	100,00	10.000,00
2	Forma de madeira	50,00	50,00	2.500,00
3	Forma de alumínio	20,00	20,00	400,00
4	Forma de aço	10,00	10,00	100,00
5	Forma de plástico	5,00	5,00	25,00
6	Forma de vidro	2,00	2,00	4,00
7	Forma de papelão	1,00	1,00	1,00
8	Forma de tecido	0,50	0,50	0,25
9	Forma de cimento	0,20	0,20	0,04
10	Forma de areia	0,10	0,10	0,01
11	Forma de cascalho	0,05	0,05	0,0025
12	Forma de brita	0,02	0,02	0,001
13	Forma de pedra	0,01	0,01	0,0005
14	Forma de argila	0,005	0,005	0,00025
15	Forma de gesso	0,002	0,002	0,0001
16	Forma de cimento Portland	0,001	0,001	0,00005
17	Forma de areia lavada	0,0005	0,0005	0,000025
18	Forma de cascalho lavado	0,0002	0,0002	0,00001
19	Forma de brita lavada	0,0001	0,0001	0,000005
20	Forma de pedra lavada	0,00005	0,00005	0,0000025
21	Forma de argila lavada	0,00002	0,00002	0,000001
22	Forma de gesso lavado	0,00001	0,00001	0,0000005
23	Forma de cimento Portland lavado	0,000005	0,000005	0,00000025
24	Forma de areia lavada e peneirada	0,000002	0,000002	0,0000001
25	Forma de cascalho lavado e peneirado	0,000001	0,000001	0,00000005
26	Forma de brita lavada e peneirada	0,0000005	0,0000005	0,000000025
27	Forma de pedra lavada e peneirada	0,0000002	0,0000002	0,00000001
28	Forma de argila lavada e peneirada	0,0000001	0,0000001	0,000000005
29	Forma de gesso lavado e peneirado	0,00000005	0,00000005	0,0000000025
30	Forma de cimento Portland lavado e peneirado	0,00000002	0,00000002	0,000000001

Eng. George Barbosa de   
Engenheiro CIVIL  
CREA-CE56144



PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO PADRÃO - FIDE

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO: ESTRUTURAL

FORMA DO PAVIMENTO: NIVEL 000

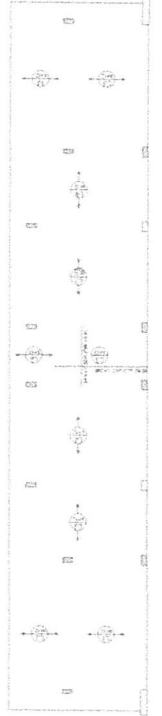
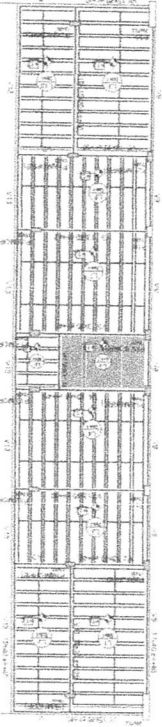
DETALHE: ARDUINCANDA E BANCO

DATA: 06/13

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

FORMA DO PAVIMENTO: NIVEL 000

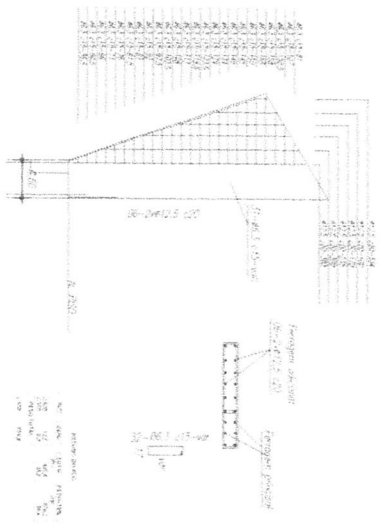
SCO



Armção positiva das lajes do pavimento Nivel 320  
escala 1:75

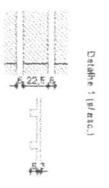
Armção Adicional P1 a P7, P23, P25 a P30  
Sem escala

OBS: Ferragem principal - ver no detalhamento individual de cada  
pilar acima.



Item	Descrição	Quantidade	Medida	Unidade
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Forma do pavimento Nivel 320  
escala 1:75



Forma do pavimento Nivel 320  
escala 1:75

Eng. George Barbosa de...  
Engenheiro Civ I  
CREA-0E55141

FNDE  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE ENFERMAGEM  
MIL MDS E MAIS EM COBERTURA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

PROJETO ESTRUTURAL

FORMA PAV NIVEL 320

ABRILHAÇÃO POSITIVA DAS LAJES NIVEL 320

SCO

07/13

*[Handwritten signature]*